



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

Me bl.
Carb. Reg. Nº 71-
15-10-77

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI Nº 205

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e da outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, uma Subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinada às despesas de Instalação da Diocese de União da Vitória, da qual este Município faz parte.

Art. 2º. Pelo disposto do artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, será considerado recurso, o cancelamento parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, conforme o disposto no artigo 43º da Lei Federal Nº 4.164 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 30 de abril de 1977 -

ANTONIO OVANDE BERNARDIN
- Secretário -

Jaime Train
Jaime Train
Prefeito Municipal